



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 286, de 11 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

141

IMPL
Fh
Rub

Concede à Senhora Umbelina Figueiredo de Paula, viuva de José Zeferino de Paula, porteiro aposentado do Estado, uma pensão de trezentos cruzeiros (Cr \$ 300,00) mensais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, à senhora Umbelina Figueiredo de Paula, viuva de José Zeferino de Paula, porteiro aposentado do Estado, uma pensão de trezentos cruzeiros (Cr \$ 300,00), mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício, da pensão de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir necessário crédito.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

